MUNICÍPIO DE IPUBI- PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IPUBI-PE, através do seu Pregoeiro Municipal, designado pela **Portaria nº 001/2021e 025/2021**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Federais nº 8.538/2015, 10.024/2019 e 10.273/2020, Lei Municipal nº 783 de 19 de novembro de 2010, e do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Recebimento das Propostas Até: 19/02/2021, às 08:00hs

Abertura das Propostas: 19/02/2021, às 08:30hs

Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/02/2021, às 09:00hs

modo de disputa: aberto e fechado

Sistema eletrônico utilizado: BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)

Endereço eletrônico: http://www.bll.org.br/

Dados para contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br / Financeiro: (41) 3097-4646 - contasareceber@bll.org.br.

Também tem a opção chat/atendimento online no site www.bll.org.br.

Pregoeiro: Wilson Alves da Silva

E-mail: wilsonipubilicitacao@hotmail.com

Endereço: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE- CEP: 56260-000.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será

obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1- DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiênico pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE.
- **1.2-** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- **1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

LOTE I ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO - C/ 12X1000ML	CX.	02		exclusivo	52,44	104,88
2	ÁGUA SANITÁRIA – C/ 12X1000ML	CX.	18		exclusivo	20,28	365,04
3	AMACIANTE CAIXA - C/ 06 UNIDADES 2L	CX.	04		exclusivo	30,60	122,40
4	COPO DESCARTÁVEL – CAIXA C/ 50 UNIDADES - 100X50ML	CX.	50		exclusivo	82,50	4.125,00
5	COPO DESCARTÁVEL – CAIXA C/25 UNIDADES 100X180ML	CX.	60		exclusivo	102,00	6.120,00
6	DESINFETANTE - C/ 12X1000ML	CX.	30		exclusivo	37,20	1.116,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO –C/ 24X500ML	CX.	04		exclusivo	44,40	177,60
8	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ DEPÓSITO – PLÁSTICO	UNID.	15		exclusivo	9,99	149,85
9	ESPONJA DE AÇO - 14X08 UNID.	FARDOS	04		exclusivo	21,00	84,00
10	ESPONJA NYLON - C/ 60 UNID.	CX.	03		exclusivo	30,00	90,00

	100X71X20MM					
11	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID.	30	exclusivo	1,90	57,00
12	GUARDANAPO P/ COPA EM TECIDO 45X70CM	UNID.	30	exclusivo	3,99	119,70
13	INSETICIDA 360 ML	UNID.	30	exclusivo	8,95	268,50
14	ISQUEIRO C/ 10 UNID.	CARTELA	02	exclusivo	35,00	70,00
15	LUSTRA MÓVEIS – FRASCO C/ 200ML	СХ	70	exclusivo	116,88	8.181,60
16	LUVAS DOMÉSTICAS – BORRACHA – TAMANHO N°8	PAR	20	exclusivo	8,40	168,00
17	ODORIZADOR DE AMBIENTE – AEROSSOL – 360ML	UNID.	30	exclusivo	8,60	258,00
18	PÁ P/ LIXO METAL- CABO DE MADEIRA - PEQUENA	UNID.	15	exclusivo	5,00	75,00
19	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X55CM	UNID.	50	exclusivo	6,19	309,50
20	PANO DE PRATO 45X70CM	UNID.	30	exclusivo	2,75	82,50
21	PAPEL HIGIÊNICO - 16X04X30MX10CM- FOLHA DUPLA	FARDOS	20	exclusivo	53,60	1.072,00
22	PAPEL TOALHA – FARDO C/ 12 UNIDADES C/ 02	FARDOS	20	exclusivo	45,24	904,80

	T	T		 		
	ROLOS – 20CMX19CM					
23	PASTILHA SANITÁRIA – CAIXA C/ 1 UNID. DE 30G E 01 (UM) SUPORTE.	CX.	110	exclusivo	1,53	168,30
24	POLIDOR DE ALUMÍNIO –C/ 24X500ML	CX.	02	exclusivo	34,80	69,60
25	RODO C/ DUAS BORRACHAS GRANDES E CABO DE MADEIRA	UNID.	15	exclusivo	6,00	90,00
26	SABÃO EM BARRA - TABLETES 10X05X200G	CX.	03	exclusivo	85,50	256,50
27	SABÃO EM PÓ – C/ 26X500G	CX.	03	exclusivo	77,74	233,22
28	SABONETE LÍQUIDO 200ML	UNID.	15	exclusivo	5,99	89,85
29	SABONETE 12X85G	PC.	10	exclusivo	12,72	127,20
30	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 05X100LTS	PC.	150	exclusivo	2,98	447,00
31	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 10X30LTS	PC.	170	exclusivo	2,35	399,50
32	TAPETE RETANGULAR – 40X60CM – PARTE SUPERIOR 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER, CORPO 100% ESPUMA DE POLIURETANO,	UNID.	10	exclusivo	20,25	202,50

	BAS BOF	E 10 RRACHA SBI	00% R.						
33		LHA DE M 38CM	1ÃO	UNID.	20		exclusivo	2,90	58,00
34	EM	LHA DE ME TEC X2,10M		UNID.	05		exclusivo	42,75	213,75
35	CER C/	SOURA RDAS MAC CABO DEIRA	IAS DE	UNID.	40		exclusivo	9,26	370,40
					Va	lor Total Estima	ado para es	te lote R\$	26.747,19

LOTE II

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1.	ÁCIDO MURIÁTICO – C/ 12X1000ML	CX.	42		exclusivo	52,44	2.202,48
2.	ÁGUA SANITÁRIA – C/ 12X1000ML	CX.	750		exclusivo	20,28	15.210,00
3.	CERA LÍQUIDA – C/ 12X750ML	CX.	380		exclusivo	46,20	17.556,00
4.	DESINFETANTE – C/ 12X1000ML	CX.	750		exclusivo	37,20	27.900,00
5.	DETERGENTE LÍQUIDO – C/ 24X500ML	CX.	750		exclusivo	44,40	33.300,00
6.	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ DEPÓSITO – PLÁSTICO	UNID.	100		exclusivo	9,99	999,00
7.	ESPONJA DE AÇO – 14X08 UNID.	FARDO	90		exclusivo	21,00	1.890,00
8.	ESPONJA NYLON – C/ 60 UNID. 100X71X20MM	CX.	120		exclusivo	30,00	3.600,00
9.	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID.	500		exclusivo	1,90	950,00
10.	GUARDANAPO P/ COPA EM TECIDO 45X70 CM	UNID.	400		exclusivo	3,99	1.596,00
11.	ISQUEIRO C/ 10 UNID.	CARTELA	40		exclusivo	35,00	1.400,00
12.	LUVAS DOMÉSTICAS – BORRACHA TAMANHO Nº 8	PAR	600		exclusivo	8,40	5.040,00
13.	PÁ P/ LIXO – METAL C/ CABO DE MADEIRA – PEQUENA	UNID.	200		exclusivo	5,00	1.000,00
14.	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X55CM	UNID.	400		exclusivo	6,19	2.476,00
15.	PANO DE PRATO 45X70 CM	UNID.	600		exclusivo	2,75	1.650,00
16.	PAPEL HIGIÊNICO –	FARDO	750		exclusivo	53,60	40.200,00

	16X04 30MX10CM- FOLHA DUPLA					
17.	POLIDOR DE ALUMÍNIO – C/ 24X500ML	CX.	50	exclusivo	34,80	1.740,00
18.	RODO C/ DUAS BORRACHAS GRANDES E CABO DE MADEIRA	UNID.	350	exclusivo	6,00	2.100,00
19.	SABÃO EM BARRA – TABLETES 10X05X200G	CX.	100	exclusivo	85,50	8.550,00
20.	SABÃO EM PÓ – C/ 26X500G	FD.	300	exclusivo	77,74	23.322,00
21.	SABONETE LÍQUIDO 200ML	PC.	300	exclusivo	12,72	3.816,00
22.	SABONETE 12X85G	UNID.	750	exclusivo	5,99	4.492,50
23.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 05X100LTS	PC.	750	exclusivo	2,98	2.235,00
24.	SACO PLÁSTICO P/ LIXO – 10X30LTS	PC.	900	exclusivo	2,35	2.115,00
25.	VASSOURA CERDAS MACIAS C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	500	exclusivo	9,26	4.630,00
				O valor Total Estimado para	este lote F	2 \$ 209.969,98

LOTE III

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- PARA ATENDIMENTO DA CRECHE

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Exclusivo Fabricante Distribuidor(a)		Valor Total Máximo Admitido
1.	ÁCIDO MURIÁTICO – C/ 12X1000ML	CX.	15	exclusivo	52,44	786,60
2.	ÁGUA SANITÁRIA – C/ 12X1000ML	CX.	50	exclusivo	20,28	1.014,00
3.	ALGODÃO 25G C/ 50 PCTS	FARDO	45	exclusivo	44,50	2.002,50
4.	AVENTAL – INFANTIL	UNID.	620	exclusivo	9,00	5.580,00
5.	BABADOR – INFANTIL 23CMX25CM	UNID.	360	exclusivo	6,50	2.340,00
6.	CERA LÍQUIDA – C/ 12X750ML	CX.	100	exclusivo	46,20	4.620,00
7.	CREME DENTAL INFANTIL 90G	UNID.	600	exclusivo	4,45	2.670,00
8.	CREME P/ ASSADURA 40G	UNID.	200	exclusivo	10,33	2.066,00
9.	CREME P/ CABELO 150ML – C/ 12 UNID.	CX.	150	exclusivo	7,33	1.099,50
10.	DESINFETANTE - C/ 12X1000ML	CX.	200	exclusivo	37,20	7.440,00
11.	DETERGENTE LÍQUIDO – C/ 24X500ML	CX.	200	exclusivo	44,40	8.880,00
12.	ESCOVA DENTAL – INFANTIL	UNID.	1.300	exclusivo	5,19	6.747,00
13.	ESPONJA DE AÇO – 14X08 UNID.	FARDO	40	exclusivo	21,00	840,00
14.	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON – C/ 60 UNID. 100X71X20MM	CX.	30	exclusivo	30,00	900,00
15.	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID.	100	exclusivo	1,90	190,00
16.	FRALDA DESCARTÁVEL C/ 48 UNID. – TAM. GG – INFANTIL	PC.	600	exclusivo	31,18	18.708,00
17.	FRALDA DESCARTÁVEL C/ 70 UNID. – TAM. M – INFANTIL	PC.	600	exclusivo	31,18	18.708,00
18.	FRALDA DESCARTÁVEL C/ 48 UNID. – TAM. EG –	PC.	600	exclusivo	31,18	18.708,00

	INFANTIL						_
19	GUARDANAPO EM TECIDO 45		UNID.	100	exclusivo	3,99	399,00
20	HASTE FLEXÍV ALGODÃO C/		CX.	80	exclusivo	1,45	116,00
21	HIDRATANTE 200ML – C/ 12 INFANTIL		CX.	300	exclusivo	127,08	38.124,00
22	ISQUEIRO C/	10 UNID.	CARTELA	20	exclusivo	35,00	700,00
23	KIT MERENDA C/ PRATO, CO TALHER DE P	DPO E LÁSTICO	UNID.	750	exclusivo	4,65	3.487,50
24	LENÇO UMED 100 UNID. 20X	(21CM	POTE	300	exclusivo	7,84	2.352,00
25	LUVA DOMES BORRACHA N	°08	PAR	200	exclusivo	8,40	1.680,00
26	PANO DE CHÂ SACO 80X55C	M	UNID.	200	exclusivo	6,19	1.238,00
27	PANO DE PRA 45X75CM		UNID.	150	exclusivo	2,75	412,50
28	PAPEL HIGIÊN 16X04x30MX1 FOLHA DUPLA	OCM-	FARDO	200	exclusivo	53,60	10.720,00
29	POLIDOR DE / C/ 24X500ML	ALUMÍNIO –	CX.	20	exclusivo	34,80	696,00
30	RODO C/ DUA BORRACHAS E CABO DE M	GRANDES	UNID.	100	exclusivo	6,00	600,00
31	SABÃO EM BA TABLETES 10		CX.	30	exclusivo	85,50	2.565,00
32	SABÃO EM PÓ 26X500G) – C/	FD.	80	exclusivo	77,74	6.219,20
33	SABONETE LÍ 200ML	QUIDO –	UNID.	700	exclusivo	5,99	4.193,00
34	SACO PLÁSTI 05X100 LTS	CO P/ LIXO	PCT	200	exclusivo	2,98	596,00
35	SACO PLÁSTI 10X30 LITROS		PCT	300	exclusivo	2,35	705,00
36	SHAMPOO 350 UNID. – INFAN	NTIL	CX.	600	Ampla disputa	140,76	84.456,00
37	TOALHA DE M 45X80CM	1ÃO	UNID.	720	exclusivo	10,80	7.776,00
38	TOALHA P/ BA INFANTIL		UNID.	400	exclusivo	20,95	8.380,00
39	VASSOURA C MACIAS C/ CA MADEIRA		UNID.	35	exclusivo	9,26	324,10
			V	ALOR TO	DTAL ESTIMADO PARA ES	TE LOTE R\$	279.038,90

LOTE IV

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ ME	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO – C/ 12X1000ML	CX	20		exclusivo	52,44	1.048,80
2	ÁGUA SANITÁRIA – C/ 12X1000ML	CX	80		exclusivo	20,28	1.622,40
3	CERA LÍQUIDA – C/ 12X750ML	CX	40		exclusivo	46,2	1.848,00
4	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180ML	СХ	75		exclusivo	102	7.650,00
5	DESINFETANTE – C/ 12X1000ML	CX	90		exclusivo	37,2	3.348,00
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – AEROSSOL – 360ML –	UNID	150		exclusivo	8,6	1.290,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO – C/ 24X500ML	СХ	75		exclusivo	44,4	3.330,00
8	ESPONJA DE AÇO – 14X08 UNID.	FARDO	30		exclusivo	21	630,00
9	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON – C/ 60 UNID. 100X71X20MM	CX	15		exclusivo	30	450,00
10	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID	80		exclusivo	1,9	152,00
11	GUARDANAPO P/ COPA EM TECIDO 45X70CM	UNID	100		exclusivo	3,99	399,00
12	ISQUEIRO C/ 10 UNID.	CARTELA	10		exclusivo	35	350,00
13	LIMPADOR DE VIDROS C/ 12UNID	CX	30		exclusivo	64,56	1.936,80
14	LUSTRA MÓVEIS - FRASCO C/	CX	40		exclusivo	116,88	4.675,20

	24X200ML						
15	LUVAS	PAR		e	xclusivo		
	DOMÉSTICAS -		150			8,4	1.260,00
	TAMANHO Nº 8					· 	,
16	PANO DE CHÃO	UNID		ex	xclusivo		
	TIPO SACO		90			6,19	557,10
	80X55CM	1000					
17	PANO DE PRATO	UNID	90	e	xclusivo	2,75	247,50
18	45X75CM PAPEL HIGIÊNICO	FARDO		0	xclusivo	,	,
10	- 16X04	FARDO			xciusivo		
	x0MX10CM-		100			53,6	5.360,00
	FOLHA DUPLA						
19	PASTILHA	UNID		ex	xclusivo		
	SANITÁRIA –						
	CAIXA C/ 1 UNID.		90			1,53	137,70
	DE 30G E 01 (UM)						
20	SUPORTE.	CV			voluo:		
20	POLIDOR DE ALUMÍNIO – C/	CX	30	e)	xclusivo	34,8	1.044,00
	24X500ML		30			34,0	1.044,00
21	RODO C/ DUAS	UNID		e	xclusivo		
	BORRACHAS	J. 11.2					
	GRANDES E		50			6	300,00
	CABO DE						
	MADEIRA						
22	SABÃO EM	CX		e	xclusivo		
	BARRA – TABLETES		30			85,5	2.565,00
	10X05X200G						
23	SABÃO EM PÓ –	FARDO		e)	xclusivo		
	C/ 26X500G		35		,	77,74	2.720,90
24	SACO PLÁSTICO	PCT		ex	xclusivo		
	P/ LIXO –		130			2,98	387,40
	05X100LTS						
25	SACO PLÁSTICO	PCT		e	xclusivo	.	
	P/ LIXO -		150			2,35	352,50
26	10X30LTS	LINIID			volucivo		
26	TAPETE RETANGULAR –	UNID		e	xclusivo		
	40X60CM –						
	PARTE SUPERIOR						
	100%		35			20,25	708,75
	MICROFIBRA DE					,	,
	POLIÉSTER,						
	CORPO 100%						
	ESPUMA DE						

	BASE	URETANO, 100% RACHA SBR.						
27		SOURA DAS MACIAS CABO DE EIRA	UNID	45		exclusivo	9,26	416,70
				Va	Ior Total Estima	ado para es	te lote R\$	44.787,75

LOTE V

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL IPUBI, UNIDADE MISTA DE SERROLÂNDIA, UNIDADE DE SERRA BRANCA, CAPS E SECRETÁRIA DE SAÚDE

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1 LT	CX	90		exclusivo	52,44	4.719,60
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 LT	CX	1000		exclusivo	20,28	20.280,00
3	AMACIANTE 12X1 LT	CX	150		exclusivo	43,80	6.570,00
4	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	4500		exclusivo	13,68	61.560,00
5	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	UNID	375		exclusivo	126,00	47.250,00
6	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO PCT C/50	PCT	1500		exclusivo	3,95	5.925,00
7	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180 ML	CX	200		exclusivo	102,00	20.400,00
8	COPO DESCARTÁVEL 50X50X50 ML	CX	120		exclusivo	82,50	9.900,00
9	DESINFETANTE 12X1 LT	CX	250		exclusivo	37,20	9.300,00
10	DESINFETANTE MULTI USO 24X500 ML	CX	110		exclusivo	76,32	8.395,20
11	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UNID.	350		exclusivo	8,60	3.010,00
12	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500 ML	СХ	320		exclusivo	44,40	14.208,00
13	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM DEPOSITO PLÁSTICO	UNID.	60		exclusivo	9,99	599,40
14	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID.	FD	90		exclusivo	21,00	1.890,00
15	ESPONJA DE NYLON C/60 UNID. 100X71X20 MM	СХ	30		exclusivo	30,00	900,00
16	FLANELA EM ALGODÃO 29X49 CM	UNID.	195		exclusivo	1,90	370,50
17	FÓSFORO 20X10 UNID.	FD	20		exclusivo	57,80	1.156,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO	FD	18		exclusivo	29,60	532,80

	19,5X19,5 C/ 50 FOLHAS					
19	INSETICIDA 360 ML	UNID.	100	exclusivo	8,95	895,00
20	ISQUEIRO CARTELA C/10 UNID.	СТ	30	exclusivo	35,00	1.050,00
21	LÂMINA P/ BARBEAR C/ 20 UNID.	СТ	30	exclusivo	35,00	1.050,00
22	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	CX	180	exclusivo	116,88	21.038,40
23	LUVAS DOMÉSTICAS BORRACHAS Nº 08	PAR	900	exclusivo	8,40	7.560,00
24	MARMITEX Nº 9 CX C/ 100	CX	120	exclusivo	57,00	6.840,00
25	PÁ P/ LIXO EM METAL CABO DE MADEIRA PEQUENO	UNID.	40	exclusivo	5,00	200,00
26	PALITO DE DENTE 25X100 UNID.	CX	35	exclusivo	11,25	393,75
27	PANO DE CHÃO MULTI USO 40CMX67CM	UNID.	450	exclusivo	7,96	3.582,00
28	PANO DE PRATO 70X45 CM	UNID.	330	exclusivo	2,75	907,50
29	PAPEL ALUMÍNIO 30X7,50 M	UNID.	225	exclusivo	2,45	551,25
30	PAPEL FILME 15M	UNID.	33	exclusivo	13,20	435,60
31	PAPEL HIGIÊNICO C/16X4X30MX10CM- FOLHA DUPLA	FD	450	exclusivo	53,60	24.120,00
32	PAPEL TOALHA 19X20C M	FD	450	exclusivo	45,24	20.358,00
33	PASTILHA SANITÁRIA 30 G	UNID.	500	exclusivo	1,53	765,00
34	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500 ML	CX	75	exclusivo	34,80	2.610,00
35	RODO DUAS BORRACHAS GRANDE C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	250	exclusivo	6,00	1.500,00
36	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X200 G	CX	195	exclusivo	85,50	16.672,50
37	SABÃO EM PÓ 26X500 G	CX	300	exclusivo	77,74	23.322,00
38	SABONETE 12X85 G	PCT	75	exclusivo	12,72	954,00
39	SACO P/ LIXO 10X30 LTS	PCT	1.500	exclusivo	2,35	3.525,00
40	SACO P/ LIXO 5X100 LTS	PCT	3.500	exclusivo	2,98	10.430,00
41	VASSOURA CERDAS MACIA C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	250	exclusivo	9,26	2.315,00

42	VELA	111 00 0/ 10	PCT	100	exclusivo	4,49	449,00
				O VALOR TOTAL ESTIMA	DO PARA EST	E LOTE R	368.490,50

LOTE VI
ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE - PARA ATENDIMENTO A
CASA DE APOIO

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1 LT	СХ	15		exclusivo	52,44	786,60
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 LT	СХ	30		exclusivo	20,28	608,40
3	CERA LIQUIDA 12X750 ML	СХ	10		exclusivo	46,20	462,00
4	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180 ML	СХ	60		exclusivo	102,00	6.120,00
5	DESINFETANTE 12X1000ML.	СХ	30		exclusivo	37,20	1.116,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500 ML	СХ	25		exclusivo	44,40	1.110,00
7	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID.	FD	18		exclusivo	21,00	378,00
8	ESPONJA DE NYLON C/ 60 UNID. 100X71X20 MM	СХ	10		exclusivo	30,00	300,00
9	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM DEPOSITO PLÁSTICO	UNID	30		exclusivo	9,99	299,70
10	FLANELA EM ALGODÃO 29X49 CM	UNID	60		exclusivo	1,90	114,00
11	GUARDANAPO 19,5X19,5 C/ 50 FOLHAS	FD	90		exclusivo	29,60	2.664,00
12	LUVAS DOMÉSTICAS BORRACHA Nº 08	PAR	50		exclusivo	8,40	420,00
13	ISQUEIRO CARTELA C/10 UNID.	СТ	08		exclusivo	35,00	280,00
14	PALITO DE DENTE 25X100 UNID.	СХ	40		exclusivo	11,25	450,00
15	PANO DE CHÃO MULTI USO 40CMX67CM	UNID	70		exclusivo	7,96	557,20
16	PAPEL HIGIÊNICO C/ 16X4X30MX10CM- FOLHA DUPLA	FD	60		exclusivo	53,60	3.216,00
17	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	90		exclusivo	1,53	137,70
18	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500 ML	СХ	08		exclusivo	34,80	278,40
19	RODO DUAS BORRACHAS GRANDE	UNID	30		exclusivo	6,00	180,00

	C/ CAB	O DE MADEIRA					
20		EM BARRA TES 10X5X200G	СХ	18	exclusivo	85,50	1.539,00
21	SABÃO G	EM PÓ 26X500	СХ	18	exclusivo	77,74	1.399,32
22	SACO F LTS	P/ LIXO 10X30	PCT	300	exclusivo	2,35	705,00
23	SACO F LTS	P/ LIXO 5X100	PCT	220	exclusivo	2,98	655,60
24		URA CERDAS C/ CABO DE RA	UNID	25	exclusivo	9,26	231,50
			24.008,42				

LOTE VII

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE – PARA ATENDIMENTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 LT	СХ	70		exclusivo	20,28	1.419,60
2	CERA LIQUIDA 12X750 ML	CX	20		exclusivo	46,20	924,00
3	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180 ML	СХ	120		exclusivo	102,00	12.240,00
4	COPO DESCARTÁVEL 50X50X50 ML	СХ	30		exclusivo	82,50	2.475,00
5	DESINFETANTE 12X1000ML	СХ	50		exclusivo	37,20	1.860,00
6	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UNID	220		exclusivo	8,60	1.892,00
7	DETERGENTE LIQUÍDO 24X500 ML	CX	45		exclusivo	44,40	1.998,00
8	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID.	FD	20		exclusivo	21,00	420,00
9	ESPONJA DE NYLON C/ 60 UNID. 100X71X20MM	CX	15		exclusivo	30,00	450,00
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM DEPOSITO PLÁSTICO	UNID	40		exclusivo	9,99	399,60
11	FLANELA EM ALGODÃO 29X49 CM	UNID	70		exclusivo	1,90	133,00
12	ISQUEIRO CARTELA C/10 UNID.	СТ	15		exclusivo	35,00	525,00
14	LUSTRA MOVÉIS 200 ML	СХ	75		exclusivo	116,88	8.766,00
15	LUVAS DOMÉSTICAS BORRACHA Nº08	PAR	300		exclusivo	8,40	2.520,00
16	PANO DE CHÃO MULTI USO 40CM X67CM	UNID	220		exclusivo	7,96	1.751,20
17	PAPEL HIGIÊNICO C/16X4 30MX10CM- FOLHA DUPLA	FD	90		exclusivo	53,60	4.824,00
18	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	350		exclusivo	1,53	535,50
19	RODO DUAS BORRACHAS GRANDE C/ CABO DE MADEIRA	UNID	45		exclusivo	6,00	270,00
20	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X5X200G	СХ	45		exclusivo	85,50	3.847,50

21	SABÃ G	O EM PÓ 26X500	СХ	60	exclusivo	77,74	4.664,40
22	SABC	NETE 12X85 G	PCT	22	exclusivo	12,72	279,84
23	SACC LTS) P/ LIXO 10X30	PCT	900	exclusivo	2,35	2.115,00
24	SACC LTS) P/ LIXO 5X100	PCT	1.500	exclusivo	2,98	4.470,00
25		OURA CERDAS A C/ CABO DE EIRA	UNID	60	exclusivo	9,26	555,60
	•			TOT	AL GERAL ESTIMADO PARA ESTI	ELOTE R\$	59.335,24

LOTE VIII

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE – PARA ATENDIMENTO A SAÚDE BUCAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1 LT	CX.	30		exclusivo	20,28	608,40
2	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	UNID	35		exclusivo	8,60	301,00
3	CANUDO C/ 100	PCT	10		exclusivo	3,40	34,00
4	BALDE PLÁSTICO 10 LTS - PRETO	UNID	15		exclusivo	10,50	157,50
5	DESINFETANTE 12X1 LT	CX.	30		exclusivo	37,20	1.116,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500 ML	CX.	30		exclusivo	44,40	1.332,00
7	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON	UNID	40		exclusivo	9,78	391,20
8	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID.	FD.	45		exclusivo	21,00	945,00
9	LUVAS DE BORRACHA Nº 08	PAR	30		exclusivo	8,40	252,00
10	PAPEL FILME 15 M	UNID	45		exclusivo	3,20	144,00
11	PANO DE CHÃO MULTI USO 40CMX67CM	UNID	30		exclusivo	7,96	238,80
12	PANO DE PRATO 45X70 CM	UNID	60		exclusivo	2,75	165,00
13	SABÃO EM PÓ 26X500G	CX.	25		exclusivo	77,74	1.943,50
14	SACO DE LIXO 10X30 LT	PCT	45		exclusivo	2,35	105,75
15	TOALHA DE MÃO 23CMX33CM	UNID	45		exclusivo	2,90	130,50
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE							

LOTE IX

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PARA ATENDIMENTO AO CADÚNICO

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / ME/	lusivo /EPP/ /IEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	СХ	60	excl	lusivo	20,28	1.216,80
2	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	150	excl	lusivo	13,68	2.052,00
3	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	СХ	100	excl	lusivo	126,00	12.600,00
4	CERA LÍQUIDA 12X750ML	СХ	35	excl	lusivo	46,20	1.617,00
5	CESTO EM PLÁSTICO P/ LIXO 10 LTS.	UNID.	80	excl	lusivo	6,40	512,00
6	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180ML	СХ	300	excl	lusivo	102,00	30.600,00
7	DESINFETANTE 12X1000ML	СХ	65	excl	lusivo	37,20	2.418,00
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- AEROSSOL 360ML	UNID.	45	excl	lusivo	8,60	387,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO C/ 24X500ML	СХ	20	excl	lusivo	44,40	888,00
10	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ DEPÓSITO PLÁSTICO	UNID.	45	excl	lusivo	9,99	449,55
11	FLANELA EM ALGODÃO 29CMX49CM	UNID	100	excl	lusivo	1,90	190,00
12	ISQUEIRO CART C/ 10 UN	CART	3	excl	lusivo	35,00	105,00
13	LUSTRA MOVEIS 24X200ML	СХ	15	excl	lusivo	116,88	1.753,20
14	LUVAS DOMESTICAS BORRACHA N°8	PAR	100	excl	lusivo	8,40	840,00
15	PANO DE CHÃO MULTIUSO 40X67CM	UNID.	150	excl	lusivo	7,96	1.194,00
16	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X30MX10CM-FOLHA DUPLA	FD	130		lusivo	53,60	6.968,00
17	PAPEL TOALHA FOLHA	FD	50	excl	lusivo	45,24	2.262,00

	TOALHAS						
	12X19CMX	(20CM					
18	PASTILHA 30G	SANITÁRIA	UNID	140	exclusivo	1,53	214,20
19	RODO 02 I GRANDE (MADEIRA	BORRACHA CABO DE	UNID	85	exclusivo	6,00	510,00
20		M BARRA – S -10X5X200G	CX	07	exclusivo	85,50	598,50
21	SABÃO EN	Л PÓ 26X500G	CX	45	exclusivo	77,74	3.498,30
22	SACO PLÁ LIXO 10X3	ASTICO PARA OLTS	PCT	750	exclusivo	2,35	1.762,50
23	SACO PLÁ LIXO 10X5	ASTICO PARA OLTS	PCT	750	exclusivo	3,49	2.617,50
24		A DE CERDAS ABO MADEIRA	UNID	85	exclusivo	9,26	787,10
			VA	LOR TOT	AL ESTIMADO PARA EST	E LOTE R\$	76.040,65

LOTE X

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor (a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1000ML	СХ	15		exclusivo	52,44	786,60
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	СХ	100		exclusivo	20,28	2.028,00
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	150		exclusivo	13,68	2.052,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	UNID	100		exclusivo	126,00	12.600,00
5	COPOS DESCARTÁVEIS 25X100X180 ML	СХ	190		exclusivo	102,00	19.380,00
6	DESINFETANTE 12X1000ML	СХ	120		exclusivo	37,20	4.464,00
7	DESORIZADOR DE AMBINTE – AEROSSOL- 360 ML	UNID	80		exclusivo	8,60	688,00
8	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	СХ	100		exclusivo	44,40	4.440,00
9	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UNID	60		exclusivo	9,78	586,80
10	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID	FD	100		exclusivo	21,00	2.100,00
11	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/ 60 UNID 100X71X20MM	СХ	85		exclusivo	30,00	2.550,00
12	FLANELA EM ALGODÃO 29X49 CM	UNID	210		exclusivo	1,90	399,00
13	FÓSFORO 20X10 UNID	FD.	15		exclusivo	57,80	867,00
14	GUARDANAPO PARA COPA EM TECIDO 45X70CM	UNID.	50		exclusivo	3,99	199,50
15	INSETICIDA 360 ML	UNID	50		exclusivo	8,95	447,50
16	ISQUEIRO CARTELA C/10 UNID	CART	12		exclusivo	35,00	420,00
17	LUSTRA MÓVEIS 24X200ML	CX.	10		exclusivo	116,88	1.168,80

18	LUVAS DOMESTICAS BORRACHA N°8	3	PAR	100	exclusivo	8,40	840,00
19	PÁ P/LIXO EM METAL CABO DE MADEIRA - PEQUENA.		UNID	60	exclusivo	5,00	300,00
20	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X55 CM)	UNID	200	exclusivo	6,19	1.238,00
21	PANO DE PRATO 45X	<70CM	UNID	260	exclusivo	2,75	715,00
22	PAPEL HIGIÊNICO C/ 16X4X30MX10CM-FO DUPLA		FD	190	exclusivo	53,60	10.184,00
23	PAPEL TOALHA FOLH DUPLA 2 ROLOS COM TOALHAS DE 12X19CMX20CM		FD	50	exclusivo	45,24	2.262,00
24	PASTILHA SANITÁRIA	4 30G	UNID	140	exclusivo	1,53	214,20
25	POLIDOR DE ALUMÍN 24X500ML		СХ	60	exclusivo	34,80	2.088,00
26	RODO DUAS BORRA GRANDES C/ CABO D MADEIRA	_	UNID	100	exclusivo	6,00	600,00
27	SABÃO EM BARRA – TABLETES -10X5X200	0G	СХ	120	exclusivo	85,50	10.260,00
28	SABÃO EM PÓ 26X50	00G	CX	150	exclusivo	77,74	11.661,00
29	SACO PLÁSTICO P/ L 10X30 LTS	IXO	PCT	450	exclusivo	2,35	1.057,50
30	SACO PLÁSTICO P/ L 10X50 LTS	IXO	PCT	400	exclusivo	3,49	1.396,00
31	VASSOURA CERDAS MACIAS C/CABO MAI		UNID	110	exclusivo	9,26	1.018,60
			T	OTAL G	ERAL ESTIMADO PARA ESTE	LOTE R\$	99.011,50

LOTE XI

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO SCFV

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1000ML	СХ	35		exclusivo	52,44	1.835,40
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	СХ	135		exclusivo	20,28	2.737,80
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	150		exclusivo	13,68	2.052,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	UNID	100		exclusivo	126,00	12.600,00
5	AVENTAL DE PLÁSTICO	UNID	200		exclusivo	6,20	1.240,00
6	COPOS DESCARTÁVEIS 25X100X180	СХ	195		exclusivo	102,00	19.890,00
7	DESINFETANTE 12X1000ML	СХ	160		exclusivo	37,20	5.952,00
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- AEROSSOL 360ML	UNID	180		exclusivo	8,60	1.548,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO 24X500ML	СХ	150		exclusivo	44,40	6.660,00
10	ESCOVA TANQUE CERDAS MACIAS	UNID	45		exclusivo	9,78	440,10
11	ESPONJA DE AÇO 14X8UNID	FD	80		exclusivo	21,00	1.680,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/ 60 UNID 100X71X20MM	СХ	50		exclusivo	30,00	1.500,00
13	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID	270		exclusivo	1,90	513,00
14	FÓSFORO 20X10 UNID	FD.	40		exclusivo	57,80	2.312,00
15	GUARDANAPO PARA COPA EM TECIDO 45X70CM	UNID.	140		exclusivo	3,99	558,60

16	INSETICIDA 360ML	UNID	140	exclusivo	8,95	1.253,00
17	ISQUEIRO CARTELA C/10 UNID	CART	70	exclusivo	35,00	2.450,00
18	LUSTRA MOVEIS 24 X.200ML	CX.	20	exclusivo	116,88	2.337,60
19	LUVAS DOMESTICAS BORRACHA N°8	PAR	190	exclusivo	8,40	1.596,00
20	PÁ P/ LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA- PEQUENA	UNID	60	exclusivo	5,00	300,00
21	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80X55CM	UNID	270	exclusivo	6,19	1.671,30
22	PANO DE PRATO 45CMX70 CM	UNID	260	exclusivo	2,75	715,00
23	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X30MX10CM- FOLHA DUPLA	FD	380	exclusivo	53,60	20.368,00
24	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 12X19CMX20CM	FD	100	exclusivo	45,24	4.524,00
25	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	200	exclusivo	1,53	306,00
26	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500ML	СХ	70	exclusivo	34,80	2.436,00
27	RODO C/ 02 BORRACHAS GRANDES C/CABO DE MADEIRA	UNID	75	exclusivo	6,00	450,00
28	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X5X200G	СХ	135	exclusivo	85,50	11.542,50
29	SABÃO EM PÓ 26X500G	СХ	150	exclusivo	77,74	11.661,00
30	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10X30LT	PCT	420	exclusivo	2,35	987,00
31	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 5X100 LITROS	PCT	365	exclusivo	2,98	1.087,70
32	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100 UNID	PCT	290	exclusivo	25,00	7.250,00
33	VASSOURA CERDAS MACIAS C/ CABO DE MADEIRA	UNID	100	exclusivo	9,26	926,00
		VALOR	GERA	ESTIMADO PARA ESTE	LOTE R\$	133.380,00

LOTE XII

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAR ATENDIMENTO AO CREAS

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor (a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO C/12X1000ML	СХ	07		exclusivo	52,44	367,08
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	СХ	22		exclusivo	20,28	446,16
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	100		exclusivo	13,68	1.368,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	СХ	15		exclusivo	126,00	1.890,00
5	BACIA EM PLÁSTICO -15 LTS	UNID	12		exclusivo	8,40	100,80
6	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	UNID	15		exclusivo	10,50	157,50
7	CESTO PLÁSTICO P/ LIXO 10 LTS.	UNID.	22		exclusivo	6,40	140,80
8	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180ML	СХ	22		exclusivo	102,00	2.244,00
9	DESINFETANTE 12X1000ML	СХ	18		exclusivo	37,20	669,60
10	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	СХ	15		exclusivo	44,40	666,00
11	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/DEPÓSITO PLÁSTICO	UNID.	15		exclusivo	9,99	149,85
12	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UNID	10		exclusivo	9,78	97,80
13	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID	FD.	08		exclusivo	21,00	168,00
14	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/60 UNID 100X71X20MM	СХ	07		exclusivo	30,00	210,00
15	PÁ PARA LIXO EM METAL C/CABO DE MADEIRA- PEQUENA	UNID.	15		exclusivo	5,00	75,00
16	PANO DE CHÃO MULTIUSO 40X67CM.	UNID	45		exclusivo	7,96	358,20

17	PANO DE PRATO 45CMX70CM	UNID	30	exclusivo 2,75	82,50
18	PAPEL HIGIÊNICO C/16X4X30MX10CM- FOLHA DUPLA	FD	12	exclusivo 53,60	643,20
19	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 19CMX20CM	FD	50	exclusivo 45,24	2.262,00
20	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500ML	СХ	07	exclusivo 34,80	243,60
21	RODO 02 BORRACHAS GRANDES C/CABO DE MADEIRA	UNID	20	exclusivo 6,00	120,00
22	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X5X200G	СХ	07	exclusivo 85,50	598,50
23	SABÃO EM PÓ 26X500G	CX	07	exclusivo 77,74	544,18
24	SACO PLÁSTICO P/LIXO 10X50 LT	PCTE.	100	exclusivo 3,49	349,00
25	VASSOURAS CERDAS MACIAS C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	20	exclusivo 9,26	185,20
		Т	OTAL (GERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R	14.136,97

LOTE XIII

TOALHAS DE 19CMX20CM

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO CRAS

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1000ML	СХ	30		exclusivo	52,44	1.573,20
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CX	22		exclusivo	20,28	446,16
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	150		exclusivo	13,68	2.052,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	СХ	25		exclusivo	126,00	3.150,00
5	BACIA PLÁSTICA MEDIA 15 LTS	UNID	40		exclusivo	8,40	336,00
6	BALDE PLÁSTICO 10 LTS	UNID	40		exclusivo	10,50	420,00
7	COPOS DESCARTÁVEIS 25X100X180ML	CX	100		exclusivo	102,00	10.200,00
8	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	54		exclusivo	37,20	2.008,80
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- AEROSSOL 360ML	UNID	45		exclusivo	8,60	387,00
10	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	СХ	54		exclusivo	44,40	2.397,60
11	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UNID	15		exclusivo	9,78	146,70
12	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID	FD	15		exclusivo	21,00	315,00
13	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/60X100X71X20MM	CX	15		exclusivo	30,00	450,00
14	FÓSFORO 20 X10UNID	FD	08		exclusivo	57,80	462,40
15	GUARDANAPO PARA COPA EM TECIDO 45X70 CM	UNID.	40		exclusivo	3,99	159,60
16	INSETICIDA 360 ML	UNID	35		exclusivo	8,95	313,25
17	LUVA DOMESTICA BORRACHA N°08	PAR	39		exclusivo	8,40	327,60
18	PÁ PARA LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA – PEQUENA	UNID	25		exclusivo	5,00	125,00
19	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80CMX55CM	UNID	65		exclusivo	6,19	402,35
20	PANO DE PRATO 45CMX70CM	UNID	65		exclusivo	2,75	178,75
21	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X30MX10CM- FOLHA DUPLA	FD	55		exclusivo	53,60	2.948,00
22	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50	FD	50		exclusivo	45,24	2.262,00

23	PASTIL	HA SANITA	ÁRIA 30G	UNID	130	exclusivo	1,53	198,90
24	POLIDO 24X500	OR DE ALU ML	MÍNIO	СХ	10	exclusivo	34,80	348,00
25		02 BORRA ES C/ CAE	ACHAS BO MADEIRA	UNID	65	exclusivo	6,00	390,00
26	SABÃO 10X05X		A TABLETES	CX	12	exclusivo	85,50	1.026,00
27	SABÃO	EM PÓ 26	X500G	CX	19	exclusivo	77,74	1.477,06
28	SACO F 10X50L		PARA LIXO	PCT	300	exclusivo	3,49	1.047,00
29		PLÁSTICO X30 LITRO		PCT	250	exclusivo	2,35	587,50
30	30 VASSOURA CERDAS MACIAS C/CABO DE MADEIRA		UNID	65	exclusivo	9,26	601,90	
					TOTAL (GERAL ESTIMADO PARA ES	TE LOTE R\$	36.737,77
			1					

LOTE XIV

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA COZINHA COMUNITÁRIA

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ACIDO MURIÁTICO C/ 12X1000ML	СХ	70		exclusivo	52,44	3.670,80
2	ÁGUA SANITÁRIA C/ 12X1000ML	СХ	135		exclusivo	20,28	2.737,80
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	150		exclusivo	13,68	2.052,00
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	UNID	50		exclusivo	126,00	6.300,00
5	COPOS DESCARTÁVEIS 25X100X180ML	CX	180		exclusivo	102,00	18.360,00
6	DESINFETANTE 12X1 IT	CX	130		exclusivo	37,20	4.836,00
7	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- AEROSSOL 360ML	UNID	80		exclusivo	8,60	688,00
8	DETERGENTE LIQUIDO C/ 24X500ML	СХ	135		exclusivo	44,40	5.994,00
9	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO C/ DEPÓSITO PLÁSTICO	UNID	20		exclusivo	9,99	199,80
10	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UNID	20		exclusivo	9,78	195,60
11	ESPONJA DE AÇO 14X8 UND	FD	140		exclusivo	21,00	2.940,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/ 60 UNID 100X71X20MM	СХ	70		exclusivo	30,00	2.100,00
13	FLANELA EM ALGODÃO 29CMX49CM	UNID	90		exclusivo	1,90	171,00
14	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 19,5X19,5 C/ 50 FOLHAS	FD	15		exclusivo	29,60	444,00
15	GUARDANAPOS PARA COPA EM TECIDO 45X70CM	UNID.	140		exclusivo	3,99	558,60
16	ISQUEIROS CARTELA C/ 10 UNID	CART	30		exclusivo	35,00	1.050,00
17	LUVAS DOMESTICA BORRACHA N°08	PARES	210		exclusivo	8,40	1.764,00
18	PÁ P/ LIXO EM METAL CABO	UNID	20		exclusivo	5,00	100,00

	DE MADEIRA -PEQUENA				-
19	PALITOS DE DENTE 25X100	CX	120	exclusivo 11,25	1.350,00
20	PANO DE CHÃO MULTIUSO 40X67CM	UNID	250	exclusivo 7,96	1.990,00
21	PANO DE PRATO 45X70CM	UNID	400	exclusivo 2,75	1.100,00
22	PAPEL HIGIÊNICO 16X4 X30MX10CM- FOLHA DUPLA	FD	230	exclusivo 53,60	12.328,00
23	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 19CMX20CM	FD	120	exclusivo 45,24	5.428,80
24	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	80	exclusivo 1,53	122,40
25	POLIDOR ALUMÍNIO 24X500ML	CX	70	exclusivo 34,80	2.436,00
26	RODO .2 BORRACHAS GRANDES C/ CABO DE MADEIRA	UNID	30	exclusivo 6,00	180,00
27	SABÃO EM BARRA TABLETES C/ 10X5X200G	СХ	70	exclusivo 85,50	5.985,00
28	SABÃO EM PÓ 26X500ML	FD	110	exclusivo 77,74	8.551,40
29	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 05X100 LTS	PCT	1000	exclusivo 2,98	2.980,00
30	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10X50LTS	PCT	2000	exclusivo 3,49	6.980,00
31	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10X30LTS	PCT	2000	exclusivo 2,35	4.700,00
32	TAPETE RETANGULAR – 40X60CM – PARTE SUPERIOR 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER, CORPO 100% ESPUMA DE POLIURETANO, BASE 100% BORRACHA SBR.	UNID	90	exclusivo 20,25	1.822,50
33	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/ 100UND	PCT	45	exclusivo 25,00	1.125,00
34	VASSOURA CERDAS MACIAS C/ CABO DE MADEIRA	UNID	30	exclusivo 9,26	277,80
		T	OTAL GE	RAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R\$	111.518,50

LOTE XV

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO AO CRIANÇA FELIZ

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1000ML	CX	10		exclusivo	52,44	524,40
2	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	CX	18		exclusivo	20,28	365,04
3	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID	80		exclusivo	13,68	1.094,40
4	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	СХ	09		exclusivo	126,00	1.134,00
5	BACIA PLÁSTICA MEDIA 15 LTS	UNID	18		exclusivo	8,40	151,20
6	BALDE PLÁSTICO 10 ITS	UNID	18		exclusivo	10,50	189,00
7	COPOS DESCARTÁVEIS 25X100X180ML	СХ	18		exclusivo	102,00	1.836,00
8	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	19		exclusivo	37,20	706,80
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE- AEROSSOL 360ML	UNID	30		exclusivo	8,60	258,00
10	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	СХ	20		exclusivo	44,40	888,00
11	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UNID	10		exclusivo	9,78	97,80
12	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNID	FD	10		exclusivo	21,00	210,00
13	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/60X100X71X20MM	СХ	10		exclusivo	30,00	300,00
14	FÓSFORO 20 X10UNID	FD	02		exclusivo	57,80	115,60
15	GUARDANAPO PARA COPA EM TECIDO 45X70 CM	UNID.	30		exclusivo	3,99	119,70
16	INSETICIDA 360 ML	UNID	25		exclusivo	8,95	223,75
17	LUVA DOMESTICA BORRACHA N°08	PAR	18		exclusivo	8,40	151,20
18	PÁ PARA LIXO EM METAL COM CABO DE MADEIRA – PEQUENA	UNID	12		exclusivo	5,00	60,00
19	PANO DE CHÃO TIPO SACO 80CMX55CM	UNID	30		exclusivo	6,19	185,70
20	PANO DE PRATO 45CMX70CM	UNID	40		exclusivo	2,75	110,00
21	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X30MX10CM-FOLHA	FD	18		exclusivo	53,60	964,80

		-	TOTAL G	SERAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R\$	20.779,69
31	VASSOURA CERDAS MACIAS C/CABO DE MADEIRA	UNID	25	exclusivo 9,26	231,50
30	SACO PLÁSTICO P/LIXO10X30 LITROS	PCT	90	exclusivo 2,35	211,50
29	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10X50LITROS	PCT	90	exclusivo 3,49	314,10
28	SABÃO EM PÓ 26X500G	CX	10	exclusivo 77,74	777,40
27	SABÃO EM BARRA TABLETES 10X05X200G	СХ	15	exclusivo 85,50	1.282,50
26	RODO .02 BORRACHAS GRANDES C/ CABO MADEIRA	UNID	25	exclusivo 6,00	150,00
25	PROTETOR SOLAR FACIAL FATOR 60 COM 40G		120	exclusivo 46,79	5.614,80
24	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24X500ML	СХ	05	exclusivo 34,80	174,00
23	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID	50	exclusivo 1,53	76,50
22	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 19CMX20CM	FD	50	exclusivo 45,24	2.262,00
	DUPLA				

LOTE XVI

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
01	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000 ML	CX	04		exclusivo	20,28	81,12
02	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	CX.	15		exclusivo	126,00	1.890,00
03	COPO DESCARTAVÉL 25X100X180ML	PCT	35		exclusivo	102,00	3.570,00
04	DESINFETANTE 12X1000ML	CX	06		exclusivo	37,20	223,20
05	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360 ML	UND	15		exclusivo	8,60	129,00
06	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	СХ	02		exclusivo	44,40	88,80
07	ESCOVA TANQUE COM CERDAS DE NYLON	UND	05		exclusivo	9,78	48,90
08	ESPONJA DE LIMPEZA EM NYLON C/ 60UND 100X71X20MM	СХ	02		exclusivo	30,00	60,00
09	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UND	15		exclusivo	1,90	28,50
10	LIMPA VIDROS	CX	01		exclusivo	64,56	64,56
11	PANO DE CHÃO MULTIUSO 40X67CM	UND	30		exclusivo	7,96	238,80
12	PAPEL HIGIÊNICO 16X04X30MX10CM- FOLHA DUPLA	FARDO	20		exclusivo	53,60	1.072,00
13	PAPEL TOALHA 12X19X20CM	FARDO	03		exclusivo	45,24	135,72
14	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UND	35		exclusivo	1,53	53,55
15	RODO 2 BORRACHAS GRANDE COM CABO DE MADEIRA	UND	10		exclusivo	6,00	60,00

16	SABÃO EM PÓ 24X500G	UND	20	exclusivo	3,24	64,80
17	SACO PLASTICO PARA LIXO 10X15 LTS	PCT	45	exclusivo	2,27	102,15
18	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 10X50 LTS	PCT	60	exclusivo	3,49	209,40
19	TAPETE RETANGULAR – 40X60CM – PARTE SUPERIOR 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER, CORPO 100% ESPUMA DE POLIURETANO, BASE 100% BORRACHA SBR.	UND	08	exclusivo	20,25	162,00
20	TOALHA DE MÃO 23X38CM	UND	08	exclusivo	2,90	23,20
21	VASSOURA COM CERDAS MACIAS E CABO DE MADEIRA	UND	18	exclusivo	9,26	166,68
		ТО	TAL GER	AL ESTIMADO PARA ESTE	LOTE R\$	8.472,38

LOTE XVII

ESTE LOTE É DESTINADO A SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Marca / Fabricante Distribuidor(a)	Exclusivo ME/EPP/ MEI	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
01	ÁCIDO MURIÁTICO 12X1000ML	CX.	40		exclusivo	52,44	2.097,60
02	ÁGUA SANITÁRIA 12X1000ML	СХ	430		exclusivo	20,28	8.720,40
03	ÁLCOOL LIQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM 12X500ML	CX.	100		exclusivo	126,00	12.600,00
04	BALDE PLÁSTICO PRETO 10 LTS.	UNID.	60		exclusivo	10,50	630,00
05	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM – 420G.	UNID.	150		exclusivo	13,68	2.052,00
06	CERA LIQUIDA 12X750ML	CX.	40		exclusivo	46,20	1.848,00
07	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO 10 LTS	UNID.	58		exclusivo	6,40	371,20
08	COPO DESCARTÁVEL 25X100X180ML	CX.	60		exclusivo	102,00	6.120,00
09	DESINFETANTE 12X1LT	СХ	250		exclusivo	37,20	9.300,00
10	DESINFETANTE MULTI USO 24X500ML	CX.	70		exclusivo	76,32	5.342,40

	T			T		
11	DESODORIZADOR DE AR 360ML	UNID.	30	exclusivo	8,60	258,00
12	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	СХ	100	exclusivo	44,40	4.440,00
13	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO COM DEPOSITO PLÁSTICO.	UNID.	12	exclusivo	9,99	119,88
14	ESPONJA DE AÇO 14X8 UNIDADE	FD.	370	exclusivo	21,00	7.770,00
15	ESPONJA DE NYLON 60UNI 100X71X20MM	СХ	180	exclusivo	30,00	5.400,00
16	FLANELA EM ALGODÃO 29X49CM	UNID.	185	exclusivo	1,90	351,50
17	ISQUEIRO COM 10 UNIDADES	CRT	05	exclusivo	35,00	175,00
18	LÃ DE AÇO	UNID.	60	exclusivo	5,37	322,20
19	LUSTRA MÓVEIS 200ML	СХ	04	exclusivo	116,88	467,52
20	LUVAS DE BORRACHA – TAMANHO N°8	PAR	260	exclusivo	8,40	2.184,00
21	PANO DE CHÃO MULTI USO 40X60CM	UNID.	185	exclusivo	7,96	1.472,60
22	PAPEL HIGIÊNICO 16X4X30MX10CM- FOLHA DUPLA	FD.	300	exclusivo	53,60	16.080,00
23	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 2 ROLOS COM 50 TOALHAS DE 19CMX20CM	FD	50	exclusivo	45,24	2.262,00

24	PASTILHA SANITÁRIA 30G	UNID.	185	exclusi	vo 1,53	283,05
25	POLIDOR ALUMÍNIO 24X500ML	DE CX	70	exclusi	vo 34,80	2.436,00
26	RODO C/ DU BORRACHAS GRANDE C/ CA DE MADEIRA	LINID	110	exclusi	6,00	660,00
27	SABÃO BARRA TABLET C/ 10X5X200G	EM CX	35	exclusi	vo 85,50	2.992,50
28	SABÃO EM 26X500 G.	PÓ CX	360	exclusi	vo 77,74	27.986,40
29	SACO PLÁSTI P/ LIXO 25X10X LITROS		260	exclusi	vo 2,35	611,00
30	SACO PLÁSTI P/ LIXO 05X ² LITROS		240	exclusi	vo 2,98	715,20
31	SACOLA PLÁSTICA 24X40CM	KG	250	exclusi	vo 23,50	5.875,00
32	VASSOURA CERDAS MAG C/ CABO MADEIRA	CIA DE UNID.	125	exclusi	9,26	1.157,50
		VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R\$ 89.654,06				

OBS: No presente pregão eletrônico haverá itens de participação exclusivo de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS: No presente pregão eletrônico haverá item de ampla disputa, item 36 do lote 3.

OBS: O presente pregão eletrônico é do tipo menor preço por item em cada lote.

Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE. CEP 56.260-000. Telefax (0xx87)3881-1156

2- DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **2.1-** O valor máximo aceitável para o(s) item(ns) da presente licitação será de R\$ 1.609.974,15 (um milhão seiscentos e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos).
- **2.2-** A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no (**Anexo I**) a este Edital, Termo de Referência e demais anexos.
- **2.3-** O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações e quantitativos do objeto do presente.
- **2.4-** Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema www.bll.org.br e as presentes nesse edital, prevalecerão as especificações do edital.

3- DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

- **3.1-** O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.ipubi.pe.gov.br e www.bll.org.br
- **3.1.1-** O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro e Equipe de apoio através do endereço e-mail: wilsonipubilicitacao@hotmail.com
- **3.1.2-** O certame será realizado por meio do Sistema do Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico www.bll.org.br

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

- 4.1- Início do recebimento das Propostas Até: 19/02/2021, às 08:00hs
- 4.2- Início da sessão de abertura das Propostas: 19/02/2021, às 08:30hs
- 4.-3- Início da Sessão de Disputa de Preços: 19/02/2021, às 09:00hs
- **4.4 REFERÊNCIA DE TEMPO**: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- **4.5-** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ipubi- PE para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária

04.123.0004.2011.0000- Secretaria de Administração e Finanças

12.361.0007.2091.0000- Secretaria de Educação

12.361.0007.2119.0000- Escolas

12.365.0006.2098.0000- Creche

10.301.0011.2061.0000-Secretaria de Saúde

10.302.0011.2061.0000- Hospital

10.301.0011.2114.0000- UBS

10.302.0011.2061.0000- Caps

10.301.0011.2114.0000- Atenção Primária

10.301.0011.2113.0000- Saúde Bucal

08.244.0026.2073.0000-Secretaria de Assistência Social

08.241.0025.2070.0000- Cras

08.244.0026.2144.0000- Creas

08.244.0026.2144.0000- Criança Feliz

08.244.0026.2083.0000- CadÚnico

08,244,0026,2073,0000- SCFV

08.244.0026.2084.0000- Cozinha Comunitária

20.122.0015.2019.0000-Secretaria de Agricultura

15.452.0017.2034.0000-Secretaria de Obras e Urbanismo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

7- DO CREDENCIAMENTO

- **7.1-** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **7.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- **7.3** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **7.4-** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **7.5-** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **7.6-** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

- **7.7-** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- **7.8-** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo deste edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **8.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- **8.1.1-** Caberá ao pregoeiro, em especial:

I- conduzir a sessão pública;

- II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital:
- IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- indicar o vencedor do certame;
- IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- **8.1.2-** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

9- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

9.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL — Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

- **9.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **9.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **9.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- **9.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **9.6-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- **10.1** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- **10.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

- **10.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **10.4-** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- **10.5** Para os itens 1 a 5, 7 a 18, 22, 24 a 26, 28 a 30, 32 e 33 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **10.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- **10.7** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- **10.7.1-** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **10.7.2-** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **10.7.3** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **10.7.4** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **10.7.5** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **10.7.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **10.8** Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará "**sim ou não**" em campo próprio do sistema da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, relativo às seguintes declarações:
- **10.9** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

- **10.10-** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame:
- **10.11-** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.12** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- **10.13** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **10.14-** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **10.15** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal;
- **10.16** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;
- **10.17-** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- **10.18** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.
- **10.19** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.
- **10.20-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR

(41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **11.2-** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **11.3** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **11.4-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **11.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **11.6-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **11.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **12.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **12.1.1**-Valor unitário e o valor total;

- **12.1.2** Marca;
- **12.1.3** Fabricante/distribuidor(a);
- **12.1.4-** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **12.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **12.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.
- **12.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **12.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **12.6-** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- **12.7-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **12.7.1-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- **12.7.2-** assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;
- 13- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
- **13.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- **13.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **13.2.1-** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **13.2.2-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **13.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **13.3-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **13.4-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **13.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **13.6-** O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.
- **13.7-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **13.8-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **13.9-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.
- **13.10** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **13.11-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- **13.12-** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.13- Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **13.13.1-** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o **máximo de 03 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **13.14-** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **13.15** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o **máximo de 03 (três)**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **13.16-** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **13.17-** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **13.18-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **13.19-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- **13.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **13.21-** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- **13.22-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **13.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **13.24-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento) acima do melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **13.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **13.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **13.27-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- **13.28** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **13.29** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **13.30** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.30.1- no país;
- 13.30.2- por empresas brasileiras;
- **13.30.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **13.30.4-** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **13.31-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **13.32-** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **13.32.1-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.32.2-** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **03** (**três**) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- **13.33-** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 13.34-Para aplicadas fazer jus às regras às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta declaração, conforme modelo (anexo IX), de que é Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, bem como CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 14.2.1.6 deste edital;
- **13.35** Se o licitante da oferta de menor preço por item desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **13.36** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item, observado o prazo de recurso.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **14.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **14.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- **14.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **14.4-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **14.5.-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata; **14.6-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital
- complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **14.7-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **14.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **14.9-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a sua continuidade de acordo com a fase do procedimento licitatório
- **14.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **14.11-** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- **14.12-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **14.13** No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **14.14-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15- DA HABILITAÇÃO

- **15.1-** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **15.1.1-** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- **15.1.2-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **15.1.3** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **15.1.4-** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **15.1.5** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

- **15.1.6-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **15.1.7-** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **15.1.8-** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email <u>wilsonipubilicitacao@hotmail.com</u>, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- **15.1.9-** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **15.1.10** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **15.1.11-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **15.1.12-** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **15.1.13** Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

15.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **15.2.2- Em se tratando de microempreendedor individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **15.2.4-** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **15.2.5- No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **15.2.6- no caso de cooperativa:** registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:
- a). Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- **b).** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c). Ata de fundação da cooperativa;
- **d).** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e). Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- **f).** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g). Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.;
- 15.2.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **15.2.8-** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **15.3.1-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **15.3.2-** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.3.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **15.3.4-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **15.3.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **15.3.6-** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **15.3.7-** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;
- **15.3.8-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município (**Alvará de Funcionamento**) emitido pelo Município de Ipubi para empresas sediadas nesta cidade ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade.;
- **15.3.9** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.10- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 15.4.1- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos PJE, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;
- **15.4.1.1-** Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para Pessoa Jurídica, para Licitação, "Certidão de Licitação", em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico.
- **15.4.1.2-** Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;
- **15.4.2-** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO VIII).
- **15.4.3** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigidos).
- **15.4.4-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora,

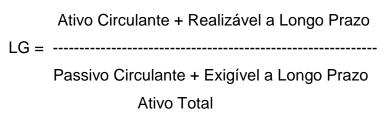
uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- **15.4.5-** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **15.4.6-** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **15.4.7** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **15.4.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **15.4.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **15.4.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.5 Qualificação Técnica limitar-se-á:

15.5.1- Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;

- 15.5.1.1- Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;
- **15.5.1.2** Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);
- **15.5.2** Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 15.6- Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;
- 15.6.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade CRC, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:
- **15.6.1.1** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:



SG =	
-	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
	Ativo Circulante
LC =	
	Passivo Circulante

- **15.6.1.2**) Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- **15.6.1.3**) **Quando se tratar de sociedades anônimas,** o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;
- **15.6.1.4**) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e** Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5°, § 2° do Decreto Lei n°486/69), contendo:
- 15.6.1.5) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;
- **15.6.1.6**) Identificação e assinatura legível **(chancela)** do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil);
- 15.6.1.7) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, essa deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

- **15.6.5** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- **15.6.6-** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- **15.6.7-** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- **15.7-** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **15.8-** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **15.9-** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- **15.10** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
- **15.11-** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **15.12** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de:
- **15.12.1** apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- **15.12.2-** apresentação da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **15.13** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat", a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **15.15** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- **15.16-** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- **15.17-** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **15.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **15.19-** A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Ipubi convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **16.1-** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **16.1.1-** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **16.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **16.1.3** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **16.1.4-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

- **16.2** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **16.3** Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **16.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **16.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **16.6-** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17- DOS RECURSOS

- **17.1-** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **17.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **17.2.1-** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **17.2.2-** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 17.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **17.3-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.896/0001-59, situada à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE.
- 17.5- A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

18- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **18.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **18.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **18.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **18.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **18.2.1-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **19.1-** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **19.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20- DA GARANTIA DO OBJETO

20.1- A garantia será de 12 (doze) meses para algum defeito de fábrica, referente aos objetos ora licitado.

21- O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **21.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **21.4** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **21.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **21.5.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- **21.5.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **21.5.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **21.5.4-** O prazo de vigência da contratação é de **11 (onze) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **21.6** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **21.7-** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 21.8- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1- Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "d" do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- **23.1** O fornecimento, dos objetos licitados será efetuado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) obedecendo aos seguintes procedimentos, indicados no Termo de Referência e ainda:
- 23.1.1- A entrega dos produtos será feita de forma parcelada através de ordens de fornecimento que informarão as quantidades e características no prazo máximo de 03 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento:
- 23.2- Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;
- **23.3** Os objetos licitados, quando solicitados deverão ser entregues na sede do Secretaria Municipal das Secretarias de Obra e Urbanismo e de Agricultura, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.
- **23.4** A Prefeitura municipal de Ipubi através das Secretarias de Obra e Urbanismo e de Agricultura, se reserva no direito de requisitar o objeto licitado de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.
- **23.5** Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- 23.5.1 Identificação do produto;
- 23.5.2- embalagem original e intacta;
- 23.5.3- data de fabricação e validade;
- 23.5.4- Número do Lote ou registro nos órgãos competentes;
- 23.5.5- Nome do fabricante/Distribuidor(a);
- 23.6- A Prefeitura municipal de Ipubi através das Secretarias de administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que desatendam as exigências deste edital e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas à contratada para a devida correção no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

23.6.1- O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25- DO PAGAMENTO

25.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **26.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- **26.1.1** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **26.1.2** Não assinar o contrato, quando cabível;
- 26.1.3- Apresentar documentação falsa;
- **26.1.4** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **26.1.5** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.6- Não mantiver a proposta;
- 26.1.7- Cometer fraude fiscal;
- **26.1.8** Comportar-se de modo inidôneo;
- **26.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **26.3-** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c)- Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d)- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipubi-PE e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- **26.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados:
- **26.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **26.6-** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **26.7** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **26.8-** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- **26.9-** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **26.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- **26.11-** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **26.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **26.13** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **27.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **27.2** A impugnação e esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 30974600
- **27.3** Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **27.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **27.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **27.6-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **27.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- **27.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **27.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **28.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **28.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **28.4-** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **28.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **28.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **28.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **28.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **28.9-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- **28.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **28.11-** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico nos sites: Portal da Transparência de Ipubi-PE, (Outras Publicações/Editais); www.bll.org.br e no e-mail: wilsonipubilicitacao@hotmail.com, além de está cadastrado no TOME CONTA DO TCE/PE.
- 28.12- O aviso resumido do presente edital será publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE e Portal da Transparência.
- **28.13-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ipubi do Estado de Pernambuco.
- **28.14-** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 28.14.1- ANEXO I Termo de Referência;
- 28.14.2- ANEXO II- Modelo de proposta;
- 28.14.3- ANEXO III Termo de Adesão BLL
- 28.14.4.- ANEXO IV Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema
- **28.14.5** ANEXO V Custo pela utilização do sistema;
- 28.14.6- ANEXO VI Declaração Inidoneidade
- **28.14.7** ANEXO VII Declaração Habilitação
- **28.14.8** ANEXO VIII Declaração menor de idade;
- 28.14.9- ANEXO IX Declaração ME/EPP e MEI
- **28.14.10** ANEXO X Declaração Responsabilidade
- 28.14.11- ANEXO XI Declaração Responsabilidade Vínculo
- 28.14.12 ANEXO XII- Minuta Ata de Registro de Preços
- **8.14.13** ANEXO XIII Minuta de Contrato

Ipubi-PE, 09 de fevereiro de 2021

Wilson Alves da Silva- Presidente da CPL/Pregoeiro

MUNICÍPIO DE IPUBI - PE PROCESSO LICITATÓRIO № 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO № 006/2021.

AOS 09 (NOVE) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO, DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 009/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, TENDO COMO FINALIDADE O REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNICO PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS **MUNICIPAIS** (ADMINISTRAÇÃO Е FINANÇAS, SAÚDE, EDUCAÇÃO. ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E OBRAS E URBANISMO) DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, WILSON ALVES DA SILVA, PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE IPUBI, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária

04.123.0004.2011.0000- Secretaria de Administração e Finanças

12.361.0007.2091.0000- Secretaria de Educação

12.361.0007.2119.0000- Escolas

12.365.0006.2098.0000- Creche

10.301.0011.2061.0000-Secretaria de Saúde

10.302.0011.2061.0000- Hospital

10.301.0011.2114.0000- UBS

10.302.0011.2061.0000- Caps

10.301.0011.2114.0000- Atenção Primária

10.301.0011.2113.0000- Saúde Bucal
08.244.0026.2073.0000-Secretaria de Assistência Social
08.241.0025.2070.0000- Cras
08.244.0026.2144.0000- Creas
08.244.0026.2144.0000- Criança Feliz
08.244.0026.2083.0000- CadÚnico
08.244.0026.2073.0000- SCFV
08.244.0026.2084.0000- Cozinha Comunitária
20.122.0015.2019.0000-Secretaria de Agricultura
15.452.0017.2034.0000-Secretaria de Obras e Urbanismo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Ipubi-PE, 09 de fevereiro de 2021.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Esta Assessoria Jurídica do Município examinou os termos das minutas do Edital e do Contrato do Pregão eletrônico concernente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Limpeza e higiênico pelo período de 11 (onze) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital, para atender as necessidades de diversas secretarias municipais (administração e finanças, saúde, educação, assistência social, agricultura e obras e urbanismo) do município de Ipubi-PE, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Francisco Aracildo Alves Feitoza

Assessoria Jurídica